

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 866/80

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE PARA
CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu san-
ciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica concedido a senhora Judith Duque Dettoni,
viuva do Sr. Elvidio Dettoni, ex-funcionário desta Municipalida-
de, o direito perpétuo de construir no Cemitério Público desta /
cidade, sobre a sepultura nº08 da quadra T, onde está deposita-
do os restos mortais de seu esposo, uma Catacumba Coletiva, ten-
do em vista o requerimento já aprovado pela Câmara, isento do
pagamento dos emolumentos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

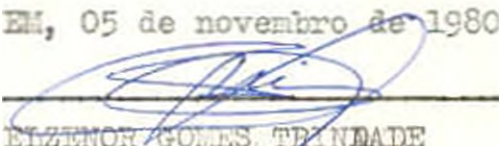
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 05 de no-
vembro de 1980.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 05 de novembro de 1980


ELZENOR GOMES TRINDADE

C. SECRETARIA

2